



**LEI Nº 4537, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária nas Ações 1002, 2042 e 2509, da Secretaria Municipal de Obras, provenientes de Convênios Federal e Estadual.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 9.305.168,35 (Nove Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                          |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte |                         |
| 11.05 Departamento de Transporte                                                         |                         |
| 26.782.0010.2042 Adquirir Veículos                                                       |                         |
| 1948: 4.4.90.52.00.00.359 – Equipamentos e material permanente                           | R\$ 505.316,35          |
| 1949: 4.4.90.52.00.00.384 – Equipamentos e material permanente                           | R\$ 3.700.000,00        |
| 11.07 Departamento de Pavimentação                                                       |                         |
| 15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas                                              |                         |
| 1911: 4.4.90.51.00.00.367 – Obras e instalações                                          | R\$ 3.300.000,00        |
| 1950: 4.4.90.51.00.00.385 – Obras e instalações                                          | R\$ 1.199.852,00        |
| 11.15 Departamento de Saneamento                                                         |                         |
| 17.0511.0053.2509 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural                 |                         |
| 1951: 4.4.90.51.00.00.863 – Obras e instalações                                          | R\$ 600.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                        | <b>R\$ 9.305.168,35</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 359, conta nº          | R\$ 505.316,35   |
| Excesso de Arrecadação da fonte 367, conta nº 42.318-1 | R\$ 3.300.000,00 |





|                                                        |                         |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 384, conta nº 42.376-9 | R\$ 3.700.000,00        |
| Excesso de Arrecadação da fonte 385, conta nº 71.049-8 | R\$ 1.199.852,00        |
| Excesso de Arrecadação da fonte 863, conta nº 36.643-9 | R\$ 600.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                      | <b>R\$ 9.305.168,35</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Março de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

